

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO:2024001081

AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, COM ATIVIDADES VOLTADAS AO ESPORTE, QUE ALMEJAM RECEBER A CONCESSÃO REAL DE USO COM POSTERIOR DOAÇÃO COM ENCARGO DE UM IMÓVEL PÚBLICO, COM 20.143,08 m², SITUADO NO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA.



GOIANÉSIA, 16 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.065.846/0001–72, sediado na Rua 33, n.º 453, Setor Sul, Goianésia — Goiás, CEP: 76.382-205, Telefone: 62-3389-9400, por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, instituída pelo Decreto nº 2.458/2023, de 09 de maio de 2023, torna público que fará realizar às 09:00h do dia 29 de fevereiro de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Goianésia, situada no endereço acima citado, licitação na modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, COM ATIVIDADES VOLTADAS AO ESPORTE, QUE ALMEJAM RECEBER A CONCESSÃO REAL DE USO COM POSTERIOR DOAÇÃO COM ENCARGO DE UM IMÓVEL PÚBLICO, COM 20.143,08 m², SITUADO NO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA.

A concessão de direito real de uso e a doação do imóvel de bem público, bem como a doação do Imóvel público encontra expressa autorização perante o ordenamento jurídico municipal. Notadamente na lei nº 3.968 de 17 de julho de 2023, integrando-se ao presente edital de chamamento Público independentemente de transcrição.

1. DO OBJETO E DOS IMÓVEIS A SEREM CONCEDIDOS:

- **1.1.** Constitui objeto deste edital o chamamento público destinado a instituições sem fins lucrativos, com atividades voltadas ao esporte interessadas na concessão de direito real de uso de um Imóvel com posterior doação de um terreno, nesta cidade, sendo que o imóvel encontra-se livre e desembaraçados de quaisquer ônus. Sendo:
 - ➤ MATRÍCULA 29.422 / R -1-29.422: Uma parte de terras situada na Fazenda Calção de Couro, deste Município, contendo a área de 20.143,08 m², com as seguintes divisas e confrontações: com 170,58 metros e azimute de 290°24'36" de frente com a estrada vicinal da antiga mina do Calcário Goianésia; com 110,25 metros e azimute de 91°15'17" de fundo com o vendedor; com 126,34 metros e azimute de 25°52'49" do lado direito com o terreno do Motel Tropical; com 170,83 metros e azimute de 181°50'44" do lado esquerdo com terreno do vendedor.
- **1.2.** A concessão de direito real de uso e a doação de terreno será efetivada mediante assinatura da escritura sob condições que constarão da lei autorizativa, específica para tal finalidade.
- 1.3 os interessados devem estar cientes de que a concessão de direito real de uso será





efetuada somente para os fins a que se destina, não podendo haver qualquer modificação, alienação a qualquer título, sob pena de revogação imediata da concessão.

2. DO RECEBIMENTO DO ENVELOPE:

2.1 As instituições interessadas na concessão de direito real de uso e em receber a doação do imóvel de que trata este edital, deverão entregar seu envelope no setor de licitações no paço municipal, Rua 33, nº 453, setor sul, Goianésia – Goiás, mediante o encaminhamento dos respectivos documentos e informações constantes no item 2.2 deste edital e seus anexos, num envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres em sua parte externa:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

EDITAL Nº 003/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, COM ATIVIDADES VOLTADAS AO ESPORTE, QUE ALMEJAM RECEBER A CONCESSÃO REAL DE USO COM POSTERIOR DOAÇÃO COM ENCARGO DE UM IMÓVEL PÚBLICO, COM 20.143,08 m², SITUADO NO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA.

PROPONENTE: NOME COMPLETO DA INSTITUIÇÃO

- 2.2 No envelope de que trata o item 2 deste edital, as instituições interessadas em receber a concessão de Direito Real de Uso e a doação do imóvel deverão apresentar a Carta de Intenção (anexo I) contendo todas as informações necessárias à seleção e também os seguintes documentos e informações:
- **2.2.1** Em se tratando de pessoa jurídica:
- a) Carta de Intenção;
- b) Registro comercial, no caso de instituição individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- e) Certidão de débitos junto ao FGTS;
- **f)** Certidões de regularidade com as fazendas federal em conjunto com o INSS, estadual e Municipal da sede da instituição;





- g) Certidão de regularidade junto a justiça do trabalho;
- h) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor do foro da sede da Pessoa jurídica;
- i) Declaração de pleno conhecimento do imóvel pretendido, sua localização e possibilidades
 Físicas operacionais de mesmo, assinada pelo representante da instituição interessada;
- j) Declaração expressa do responsável pela instituição interessada, tanto da instituição, quanto o declarante, não foram declarados inidôneos para licitarem ou contratarem como Poder público, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- **k)** Declaração do proprietário ou sócios da instituição de que não são sócios de pessoa jurídica em processo de concordata ou falência;
- I) Declaração, por escrito, de conhecimento da Lei Municipal 3.968/2023, aceitando-a em todos os seus termos;
- **m)** Termo de compromisso do empreendedor de comprovar, anualmente, o número de empregos formais diretos gerados através de documento emitido pela contabilidade;
- n) Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, o licitante deverá apresentar declaração assinada por seu representante legal de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
- o) A entidade sem fins lucrativos deverá apresentar documentação que comprove sua ligação ou histórico de envolvimento com entidades de esporte profissional. Este requisito técnico tem como objetivo estabelecer critérios que atestem a experiência da entidade sem fins lucrativos em relação a entidades de esporte profissional, visando garantir sua capacidade e conhecimento no desenvolvimento de ações no cenário esportivo de alto nível.
- 2.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- **2.3.1** Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei n°. 8.666/93.
- 2.3.2 Estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;



3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

- **3.1** Os documentos e informações apresentadas pelas proponentes em conformidade com os itens 2.2.1 deste Edital serão analisados e convalidados pela Comissão de Licitação e estando regulares darão início imediato ao entabulamento do Termo de Concessão de Uso, cuja convocação se dará através dos meios de comunicação indicados pelo interessado em sua Carta de Intenção:
- **3.2** Caso a quantidade de áreas públicas disponibilizadas seja inferior ao número de interessados que preencherem todos os requisitos deste edital, a seleção será feita por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública.
- **3.3** A Comissão de Licitação verificará se o empreendimento se enquadra nos requisitos deste edital, considerando vencedora a proposta que cumprir todas as determinações previstas na Lei Municipal 3.968/2023 e no presente edital.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONARIA E/OU DONATÁRIA;

- **4.1** Arcar com as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem concedido, como telefone, água, energia, seguros entre outros, bem como os tributos e encargos sociais e trabalhistas incidentes ou decorrentes dos vínculos trabalhistas e da concessão são de inteira responsabilidade das concessionarias credenciadas. inclusive as oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo do CONCESSIONÁRIO/DONATÁRIO.
- **4.2** A concessionária/donataria fica obrigada a proceder à instalação da instituição no prazo fixado na Lei Municipal 3.968 de 17 de julho de 2023.
- **4.3** A concessionária/donataria fica obrigada a observar, durante o período de concessão, as normas sanitárias e de higiene, bem como a manter em operação procedimentos que impeçam ou reduzam os índices de poluição ou degradação do meio ambiente.
- **4.4** Deverão ser observadas todas as obrigações impostas pela Lei Municipal 3.968 de 17 de julho de 2023.
- **4.5** A concessionária/donatária fica obrigada a realizar o pagamento pontual do IPTU Imposto Predial Territorial Urbano incidente sobre a presente concessão de direito de real de uso, em razão da posse do imóvel concedido, com exceção do período eventualmente contemplado por incentivo fiscal;
- **4.6** Setenta por cento do quadro administrativo de empregados serem residentes no Município de Goianésia.

5. DO PRAZO DA CONCESSÃO/DOAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO:





- **5.1** A concessão de direito real de uso de que trata este edital será de até 20 (vinte) anos, nos termos da Lei 3.968/2023.
- **5.2** Após o prazo previsto no item 5.1, e, desde que cumpridas às exigências constantes no artigo 3º, será outorgada à concessionária, Escritura Pública de Doação com Cláusula de Reversão.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **6.1** A fiscalização das atividades desenvolvidas pela concessionaria/donatária será exercida pela administração, através da Secretaria da Casa Civil em conjunto com a Secretaria Municipal Promoção Social, e/ou pelo órgão que lhe vier a substituir na sua estrutura administrativa do Poder Executivo.
- **6.2** A edificação de qualquer benfeitoria junto aos imóveis concedidos, dependem de precária autorização da concedente bem como aprovadas pelo departamento de engenharia e obras.
- **6.3** A inabilitação da concessionária/donatária proponente em qualquer das fases do presente chamamento importa preclusão do seu direito em participar das fases subsequentes.
- **6.4** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste edital.
- **6.5** Em nenhuma hipótese será concedido extensão do prazo para apresentação de documentos ou prestação de informações exigidas neste edital,
- **6.6** Não será admitida, por qualquer motivo, modificação ou substituição de informações ou documentos, bem como a mudança de destinação do uso do imóvel concedido e doado.
- **6.7** Uma vez encerrado o prazo do chamamento, não serão admitidos concorrentes retardatários;
- **6.8** Ao prefeito municipal fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente Chamamento Público, se não observados os encargos/obrigações pela concessionaria/donatária, conforme disposto no art. 71, da Lei nº 14.133/2021.
- **6.9** Em caso de desistência da empresa vencedora, o município, a critério do prefeito municipal, poderá aplicar qualquer das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- **6.10** Do contrato a ser assinado com a concessionária/donataria vencedora deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão prevista no art. 137, da Lei n° 14.133/2021
- 6.11 O presente edital será disponibilizado no site do Município de Goianésia;



<u>https://goianesia.go.gov.br/</u> e poderá ser adquirido diretamente na Prefeitura Municipal, departamento de licitações em dias de expediente normal, no horário de 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:30 horas.

- **6.12** Qualquer esclarecimento sobre este chamamento público será fornecido pela comissão de licitação, pelo telefone (62) 3389-9449, e-mail: <u>licitacao@goianesia.go.gov.br</u> ou no endereço Rua 33, nº 453, Setor Sul, Goianésia Goiás, Departamento de Licitações.
- **6.13** Fica eleito o foro da comarca de Goianésia para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste edital.
- **6.13** Todos os modelos apresentados são modelos sugeridos e fazem parte do presente edital os anexos:

ANEXO I – Modelo - Carta de Intenção;

ANEXO II - Modelo - Declaração de pleno conhecimento do imóvel;

ANEXO III – Modelo – Declaração de inidoneidade para licitar/contratar;

ANEXO IV – Modelo – Declaração – concordata/falência;

ANEXO V - Modelo - Declaração de conhecimento da Lei Municipal 3.968/2023;

ANEXO VI – Modelo - Termo de Compromisso;

ANEXO VII - Modelo - Declaração - conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7° da CF;

ANEXO VIII - Modelo - Termo de Concessão e Doação de Áreas Públicas

ANEXO IX – Termo de Referencia:

Comissão Permanente de Licitações do Município de Goianésia - Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro (16/02/2024).

RAIMUNDO DO CARMO RAPOSO

Presidente





ANEXO I

(MODELO)

(Papel timbrado da instituição)

À Prefeitura Municipal de Goianésia-Go. Comissão De Licitações

ASSUNTO: Apresentação de carta de intenção.

I - Do Pedido

A instituição (identificação da instituição e dos seus sócios) vem, através da presente Carta de Intenção requerer a CONCESSÃO REAL DE USO COM POSTERIOR DOAÇÃO COM ENCARGO DE UM IMÓVEL PÚBLICO COM 20.143,08 m², SITUADO NO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA.

II - Da caracterização do imóvel pretendido

1) MATRÍCULA 29.422 / R -1-29.422: - Uma parte de terras situada na Fazenda Calção de Couro, deste Município, contendo a área de 20.143,08 m², com as seguintes divisas e confrontações: com 170,58 metros e azimute de 290°24'36" de frente com a estrada vicinal da antiga mina do Calcário Goianésia; com 110,25 metros e azimute de 91°15'17" de fundo com o vendedor; com 126,34 metros e azimute de 25°52'49" do lado direito com o terreno do Motel Tropical; com 170,83 metros e azimute de 181°50'44" do lado esquerdo com terreno do vendedor.

III - Do planejamento e desenvolvimento do projeto

\triangleright	A instituição após	obter a	concessão	do imóvel	pleiteado	implantará	nele o seu	projeto no
pr	azo máximo de	() dias.					

Apresentar cronograma de todas as ações para cada Ativo.

IV- Pretensão de incremento em empregos:

➤ A (nome da empresa) terá a capacidade de contratar (X) empregos diretos e gerar aproximadamente (X) empregos indiretos, e caso obtenha a concessão/doação da área desejada pretende nela instalar os itens descritos conforme a seguir: (descrição total dos empreendimentos já aptos em operação). E para isso fará investimento na ordem aproximada de (R\$).

V- Análise de mercado e competitividade instituição:

Descrever o mercado de atuação:





a) Pontos fortes;

- > Quais os pontos fortes do meu negócio?
- Como vou utilizar essas forças para desenvolver o negócio?

b) Pontos fracos;

- Quais os pontos fracos do meu negócio?
- Qual o impacto dessas fraquezas internas no desenvolvimento de seu negócio?

c) Oportunidades;

- Quais oportunidades existentes no seu mercado de atuação?
- Como você vai aproveitar essas oportunidades?

d) Ameaças;

- O que pode ser uma ameaça para seu negócio no mercado onde atua?
- Como essas ameaças podem impactar o desenvolvimento de seu negócio?

e) Mercado potencial;

- Com análise aos dados acima qual a sua visão real de expansão do seu negócio?
- Como você planeja essa expansão?

f) Parceiros;

- Quais são seus principais parceiros nessa expansão?
- Como vão te ajudar nesse projeto?

g) Concorrentes;

- Quais são seus principais concorrentes nessa expansão?
- Qual o impacto deles na expansão de seu negócio?

h) Estado desejado;

> Para o desenvolvimento do projeto será necessário um desenvolvimento inicial e uma projeção total para os 02 anos previstos para expansão do negócio, sob os seguintes resultados esperados:

a) Resultados esperados:

> Com a implantação de seu projeto espera obter resultados positivos que consistirão





especialmente no aumento de emprego conforme já exposto e de geração de rendaaumento de faturamento e recolhimentos de impostos conforme quadros de projeção abaixo listados.

b) Receitas de (projeção):

Ano	Valor
1° ano	
2° ano	

c) Projeção de recolhimento de impostos;

IMPOSTO									
ANO	ANO SIMPLES INSS FGTS ISS TOTAL								
ANO	NACIONAL	IINOO	FGIS	155	IMPOSTO				
1° ano									
2° ano									

Pelo exposto na presente carta de intenção, vê-se que estão presentes todos os requisitos que caracterizam a primazia do interesse público vez que a instituição interessada na concessão/doação do bem público fará investimento no bem, gerando emprego e renda para a população deste município, razão pela qual espera-se que esta carta de intenção seja aprovada.

(carimbo do interessado)	



ANEXO II

(MODELO)

(Papel timbrado da instituição)

Eu		,	CPF	n° (cédula	de	identida	ade
n°	residente	à						
representante legal da institui	ção					,	CNPJ	n°
	Declara. Sob	as penas	da lei.	. Que	e tem o	conhe	eciment	о е
concordância com os termos do	edital, e que	nos termo	s do a	ırtigo	156, ir	nciso	IV, da	Lei
14.133/2021, que até a presente	data inexister	m fatos im	peditiv	os p	ara sua	a hab	oilitação	no
processo licitatório CHAMAME	NTO PUBLIC	O 003/20	24 , da	a pr	efeitura	Μu	ınicipal	de
Goianésia, Estado de Goiás, cien	te da obrigator	iedade de	declara	ar oc	orrência	as po	steriore	s.
I applied date								
Local de data,								
(assinatura	do representar	nte legal da	a institu	uição)	_		



ANEXO III

(MODELO)

(Papel timbrado da instituição)

Α	instituição		, CNPJ	n°
		, sediada	declara, sob	as
pen	as da lei, qu	e tem conhecimento das instalações e de localização dos i	móveis dispos	stos
pela	Prefeitura	municipal de Goianésia, Estado de Goiás por meio	do processo	de
CHA	AMAMENTO	PÚBLICO 003/2024, da Prefeitura Municipal de Goianés	sia-Go, ciente	da
obri	gatoriedade	de declarar ocorrências posteriores.		
Loc	al de data,			
		(accinatura da raprocentante logal de instituição)		
		(assinatura do representante legal da instituição)		



ANEXO IV

(MODELO)

(Papel timbrado da instituição)

Eu	, CPF n°
cédula de identidade n° _	residente à
processo de concordata processo licitatório, CH	a lei, que até a presente data não é sócio de pessoa jurídica em ou falência não havendo fatos impeditivos para sua habilitação no AMAMENTO PÚBLICO 003/2024, da Prefeitura Municipal de a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local de data.	
(as	sinatura do representante legal da instituição)



ANEXO V

(MODELO)

(Papel timbrado da instituição)

Eu			_, CPF	n° _		
cédula de identidad	e n°	residente				
representante legal	da instituição					CNPJ n°
	, declara, sob as	penas da	lei, que	e tem	conhecimento	da Lei
Municipal nº 3.968/20	23, aceitando-as em	todos os sei	us termo:	S.		
Local de data.						
	(assinatura do repre	sentante leg	al da inst	ituicão		
Local de data.	(assinatura do repre	sentante leg	al da inst	ituição	<u> </u>	



ANEXO VI

(MODELO)

(Papel timbrado da instituição)

TERMO DE COMPROMISSO

Eu			CI	PF	n°
cédula de identidade	n°			_ residen	te à
representante	legal	da	instituição	CNPJ	n°
firmo o compromiss	so de co	mprov	ar, anualmente	e, os núm	eros
de empregos formais gerados e enviar a Secret	aria da	Casa	Civil e Secreta	aria Muni	cipal
Promoção Social, e/ou pelo órgão que lhe vier a s Poder Executivo, departamento de fiscalização através de documento oficial emitido pela contabili	e acom				
Local de data.					
(assinatura do representante	e legal d	a instit	 uição)		



ANEXO VII

(MODELO)

(Papel timbrado da instituição)

Eu	, CPF n°,
cédula de identidade nº	residente à,
representante legal da	instituição CNPJ n°
qualquer trabalho, menore	_, Declaro que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em es de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir em observância ao disposto no inciso XXIII do artigo 7° da
(local e data)	
(ass	inatura do representante legal da instituição)



ANEXO VIII

TERMO DE CONCESSÃO E DOAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS

Pelo presente instrumento de concessão com direito real de uso com encargos, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 01.065.846/0001-72, com sede administrativa na Rua 33, n.º 453 – Setor Sul, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, **LEONARDO SILVA MENEZES**, brasileiro, empresário, casado, portador da RG nº 3.102.282 SSP/GO e inscrito no CPF nº 823.979.291-04, residente e domiciliado neste município, de agora em diante denominado simplesmente concedente e de outro lado a instituição de ensino XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX Sediada XXXXXXXXXX. Representada por XXXXXXXXXX, de agora em diante denominado simplesmente de concessionária/donatária, tem, entre si, justo e contratado o presente compromisso de concessão e/ou doação com direito real de uso que se regerá pelas cláusulas e condições constantes deste instrumento, bem como decorrentes das disposições contidas na Lei Federal 14.133/21, Edital de Chamamento Público nº 003/2024, Lei Municipal nº 3.968 de 17 de julho de 2023, razão porque todos os seus termos ficam fazendo parte integrante deste, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel que constitui o objeto do presente compromisso é o seguinte:

2) "MATRÍCULA 29.422 / R -1-29.422: - Uma parte de terras situada na Fazenda Calção de Couro, deste Município, contendo a área de 20.143,08 m², com as seguintes divisas e confrontações: com 170,58 metros e azimute de 290°24'36" de frente com a estrada vicinal da antiga mina do Calcário Goianésia; com 110,25 metros e azimute de 91°15'17" de fundo com o vendedor; com 126,34 metros e azimute de 25°52'49" do lado direito com o terreno do Motel Tropical; com 170,83 metros e azimute de 181°50'44" do lado esquerdo com terreno do vendedor."

Parágrafo único - a presente CONCESSÃO COM DIREITO REAL DE USO e a DOAÇÃO é realizada *ADCORPUS*, considerando-se, dessa forma, que a CONCESSIONÁRIA examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA: o presente compromisso de CONCESSÃO E/OU DOAÇÃO COM DIREITO REAL DE USO à outorga da compromissária, já qualificada, é feito com o encargo da implantação de instituição sem fins lucrativos, com atividades voltadas ao esporte, no Município de Goianésia, na conformidade das especificações contidas na Lei Municipal n° 3.968 de 17 de julho de 2023, as quais deverão obrigatoriamente constar na escritura pública e nos registro imobiliário que serão instrumentalizados na forma da lei civil e administrativa.



CLAUSULA TERCEIRA - correrão as expensas da CONCESSIONARIA:

- I efetuar o pagamento das custas do registro da CDRU junto ao cartório de registro de Imóveis, nos termos do art. 167. inc. I, 40 da Lei nº 6.015 de 1973 e com sua averbação caso ocorra a extinção com base no art. 161. inc. II, 29 da Lei nº 6015 de 1973;
- II não utilizar imóvel com finalidade diversa daquela explicitada na proposta da instituição;
- III realizar o pagamento dos impostos e encargos decorrentes deste termo com exceção das isenções estabelecidas nos incisos I, II e III, do Art. 3 da Lei Municipal;
- **CLÁUSULA QUARTA -** a CONCESSIONÁRIA/DONATÁRIA obriga-se a cumprir os Seguintes encargos:
- I Explorar de forma ininterrupta a atividade esportiva;
- II Arcar com as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem concedido, como telefone, água, energia, seguros entre outros, bem como os tributos e encargos sociais e trabalhistas incidentes ou decorrentes dos vínculos trabalhistas e da concessão são de inteira responsabilidade das concessionarias credenciadas, inclusive as oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo do CONCESSIONÁRIO/DONATÁRIO;
- **III -** A concessionária/donataria fica obrigada a proceder à instalação da instituição no prazo Fixado na Lei Municipal 3.968 de 17 de julho de 2023..
- **IV** A concessionária/donataria fica obrigada a observar, durante o período de concessão, as normas sanitárias e de higiene, bem como a manter em operação procedimentos que impeçam ou reduzam os índices de poluição ou degradação do meio ambiente.
- **V -** Deverão ser observadas todas as obrigações impostas pela Lei Municipal 3.968 de 17 de julho de 2023.
- **VI -** A concessionária/donatária fica obrigada a realizar o pagamento pontual do IPTU Imposto Predial Territorial Urbano incidente sobre a presente concessão de direito de real de uso, em razão da posse do imóvel concedido, com exceção do período eventualmente contemplado por incentivo fiscal;
- **VII -** Setenta por cento do quadro administrativo de empregados serem residentes no Município de Goianésia.
- **VIII -** comprovar ao final de cada Ano de funcionamento no imóvel concedido e ao fim de cada ano através da GFIP que manteve o número de empregos proposto bem como do aumento projetado, de acordo com o a Carta de intenção apresentada;
- IX dar destinação final aos resíduos resultantes de suas atividades.





Parágrafo Primeiro - responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Administração Municipal de Goianésia, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução de suas atividades, respondendo por si e por seus sucessores:

Paragrafo Segundo - em pedido encaminhado à comissão de fiscalização e acompanhamento, o CONCESSIONÁRIO/DONATÁRIO poderá, de forma justificada, requer a continuidade da vigência do presente Termo, quando, por sazonalidade do mercado, for forçado a reduzir seu quadro de funcionários.

CLÁUSULA QUINTA - a posse do imóvel objeto do presente instrumento é transmitida pelo CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA neste ato, sendo-lhe assegurado o direito de nele Permanecer enquanto cumprir as obrigações do presente ajuste.

Parágrafo Primeiro. O prazo de vigência do presente termo é de 20 (vinte) anos, contando que a CONCESSIONÁRIA esteja cumprindo as obrigações do presente termo, e após esse prazo, e, desde que cumpridas às exigências constantes na legislação e edital de chamamento, será outorgada à concessionária, Escritura Pública de Doação com Cláusula de Reversão.

Parágrafo Segundo. Compete ao CONCESSIONÁRIO/DONATÁRIO arcar de forma isolada com os custos institucionais como folha de pagamento, serviço contábil, serviço jurídico, e das responsabilidades trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA - a partir da assinatura do presente instrumento, recairão por conta exclusiva do concessionário/donatário, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato e por este deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome do CONCEDENTE ou de terceiros, assim como serão de sua inteira responsabilidade as despesas com o registro deste instrumento, emolumentos notariais, e outros de qualquer natureza e decorrentes desta transação, com ressalva das isenções estabelecias no inciso I do Art. 4° da Lei Municipal 3.968 de 17 de julho de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA - a presente concessão com direito real de uso com encargos se sujeita integralmente à Lei Municipal 3.968 de 17 de julho de 2023, contendo ainda as seguintes hipóteses de rescisão da concessão e reversão do bem cedido:

- I O descumprimento de qualquer dos encargos previsto na CLAUSULA QUARTA:
- II O descumprimento injustificado do início de atividades ou de geração de empregos, e a redução imotivada do número de vagas de empregos após início de atividades;
- **III** O cometimento de infrações graves e não sanadas a legislação tributaria, ambiental, trabalhista ou sanitária, a nível Federal, Estadual ou Municipal:





- **IV** A modificação da estrutura jurídica da concessionária, assim não se entendendo a substituição, inclusão ou retirada de sócias pessoas físicas ou jurídicas.
- V Ocorrer à falência e/ou recuperação judicial ou extrajudicial da instituição concessionária:
- **VI** O descumprimento dos incisos I, II, III, IV, V e VI do art. 7° da Lei Municipal n° 3.968/2023.

Parágrafo Primeiro. A concessão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo se a Concessionária não cumprir os objetivos da concessão, sem que lhe seja garantido direito a Indenizações ou retenções, assegurando-se, entretanto, o direito a ampla defesa no procedimento administrativo instaurado com tal finalidade.

Parágrafo Segundo. Toda benfeitoria de natureza permanente, com característica de obra civil, adere ao imóvel concedido, incorporando-se ao mesmo na hipótese de revogação da concessão e reversão do bem, sem cabimento de indenização à CONCESSIONÁRIA.

Parágrafo Terceiro. É proibida a transferência total ou parcial da concessão do público imóvel.

Parágrafo Quarto. Toda transmissão de imóvel prevista nesta Lei, será feita com cláusula de inalienabilidade, pelo prazo preestabelecido, a qual deverá obrigatoriamente constar do ato administrativo e da escritura, seja qual for o caso.

Parágrafo Quinto. A revisão do imóvel será feita por decreto, não podendo qualquer autoridade condiciona-la à anuência do CONCESSIONÁRIO/DONATÁRIO.

Parágrafo Sexto. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores vigentes e as demais disposições de direito aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – A Secretaria da Casa Civil e Secretaria Municipal de Promoção Social, com devido apoio de demais secretarias e órgãos deste município, realizará o acompanhamento para avaliações, no mínimo anual, do cumprimento, pela instituição beneficiada, dos requisitos necessários à continuidade da concessão.

CLÁUSULA NONA - a CONCESSIONÁRIA sujeitar-se-á, em caso de <u>inadimplência e/ou descumprimento</u>, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrentes de seu comportamento, ou ainda das demais sanções prescritas nos artigos n° 156 e 162 da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - poderá ser feita edificação no imóvel cedido, com prévia autorização do departamento de engenharia do município e aprovação do Respectivo setor jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - não será admitida a subconcessão, tanto de forma global





como em partes, dos bens objeto da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste instrumento, as partes elegem o foro da comarca de Goianésia estado de Goiás com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - para todos os fins e efeitos de direito, as partes declaram aceitar o presente ajuste nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumpri-lo.

E por estarem as partes, CONCEDENTE E CONCESSIONARIA de pleno acordo com o aqui ajustado, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para idênticos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Goianésia,	de		de	2023
------------	----	--	----	------

LEONARDO SILVA MENEZES
Prefeito Municipal de Goianésia
CONCEDENTE

NOME DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA/DONATÁRIA

Inc	ham	III	has:
100	וווסו	un	nas.

1.

2.



ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DECLARAÇÃO NO OBJETO

1.1 O presente chamamento público tem como objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, COM ATIVIDADES VOLTADAS AO ESPORTE, QUE ALMEJAM RECEBER A CONCESSÃO REAL DE USO COM POSTERIOR DOAÇÃO COM ENCARGO DE UM IMÓVEL PÚBLICO, COM 20.143,08 m², SITUADO NO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA, visando estimular e dar oportunidades de estudos, de acordo com a demanda dos alunos do nosso município.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

- ➤ MATRÍCULA 29.422 / R -1-29.422: Uma parte de terras situada na Fazenda Calção de Couro, deste Município, contendo a área de 20.143,08 m², com as seguintes divisas e confrontações: com 170,58 metros e azimute de 290°24'36" de frente com a estrada vicinal da antiga mina do Calcário Goianésia; com 110,25 metros e azimute de 91°15'17" de fundo com o vendedor; com 126,34 metros e azimute de 25°52'49" do lado direito com o terreno do Motel Tropical; com 170,83 metros e azimute de 181°50'44" do lado esquerdo com terreno do vendedor.
- O local onde serão instaladas as instituições está localizado em área que atualmente é dotada de infraestrutura pavimentação asfáltica meio fio, sarjeta, rede de energia elétrica, galeria de água pluvial, rede de água potável, coleta de lixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL DA ÁREA	AVALIAÇÃO DO ATIVO
01	Concessão real de uso com posterior doação com encargo de um imóvel público destinado a instituições sem fins lucrativos, com atividades voltadas ao esporte.	20.143,08 m²	R\$

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 As instalações destas instituições especializadas em ensino superior e tecnólogo vêm beneficiar nossos alunos que procuram cursos de graduação e demais em diversas áreas, que não são oferecidos em nosso município, sendo necessário procurar outros Municípios próximos a nossa cidade, tendo a obrigatoriedade de se deslocar diariamente para tal:





- **2.2** Fomentar a necessidade de Qualificação e Especialização profissional para demais munícipes que não o faz por conta das dificuldades da distância em relação ao tempo, comodidade entre outros:
- 2.3 Por tanto, há necessidade em atender a demanda dos estudantes do nosso município, para Qualificação e Especialização de mão de obra, pelo fato da geração de empregos estar em ascensão. O município de Goianésia está no ranque 04 entre municípios do estado de Goiás, conforme dados do CAGED Cadastro dos Admitidos e Demitidos, órgão oficial do Ministério da Economia.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA / EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1 A concessão de direito real de uso será de até 20 (vinte) anos e poderá ser prorrogado por até igual período, desde que seja do interesse das partes, devendo ser protocolado pedido de prorrogação pelo CONCESSIONÁRIO/DONATÁRIO até 30 dias antes da data final do contrato.

4. AVALIAÇÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

- **4.1** Caso a quantidade de áreas públicas disponibilizadas seja inferior ao número de Interessados que preencherem todos os requisitos deste edital, a seleção será feita por meio de licitação, na modalidade de concorrência pública, observando-se, no mínimo, os seguintes critérios:
- a) Maior empregabilidade;
- b) Maior beneficio social;
- c) Possui o CNPJ mais antigo;
- d) CNPJ com maior patrimônio, através de declaração de imposto de renda;
- **4.2** A Comissão de licitação verificará se o empreendimento se enquadra nos requisitos prédeterminados, considerando vencedor a proposta que apresentar os seguintes requisitos:
- a) Potencialidade de geração de empregos diretos e indiretos e a possibilidade de aumento da arrecadação tributária (ISS e ICMS);
- **b)** Proposta de criação de empregos formais diretos, conforme o mínimo estipulado no art. 3° inciso VIII da lei 3.968/2023, sendo que, destes, pelo menos 70% (setenta por cento) dos trabalhadores empregados deverão ser residentes no município Goianésia GO, caso não tenham profissionais aptos, fica autorizado à contratação de profissionais de outras cidades.
- c) Regularidade jurídica e fiscal, nos termos legais, com apresentação das certidões





negativas Municipais, estaduais e federais, bastando, conforme o caso, a apresentação de certidão Positiva com eleito de negativa.

d) Os objetivos da instituição e sua relevância na conjuntura socioeconômica do município:

5. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONARIA E/OU DONATÁRIA:

- **5.1** Arcar com as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem concedido, como telefone, água, energia, seguros entre outros, bem como os tributos e encargos sociais e trabalhistas incidentes ou decorrentes dos vínculos trabalhistas e da concessão são de inteira responsabilidade das concessionarias credenciadas. inclusive as oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo do CONCESSIONÁRIO/DONATÁRIO.
- **5.2** A concessionária/donataria fica obrigada a proceder à instalação da instituição no prazo Fixado na Lei Municipal 3.968 de 17 de julho de 2023.
- **5.3** A concessionária/donataria fica obrigada a observar, durante o período de concessão, as normas sanitárias e de higiene, bem como a manter em operação procedimentos que impeçam ou reduzam os índices de poluição ou degradação do meio ambiente.
- **5.4** Deverão ser observadas todas as obrigações impostas pela Lei Municipal 3.968 de 17 de julho de 2023.
- **5.5** A concessionária/donatária fica obrigada a realizar o pagamento pontual do IPTU Imposto Predial Territorial Urbano incidente sobre a presente concessão de direito de real de uso, em razão da posse do imóvel concedido, com exceção do período eventualmente contemplado por incentivo fiscal;
- **5.6** Setenta por cento do quadro administrativo de empregados serem residentes no Município de Goianésia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ou CONCEDENTE:

- **6.1** Proporcionar todas as condições para que a DONATÁRIA possa desempenhar sua Prestação de Serviço de acordo com as determinações do contrato.
- **6.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta:
- **6.3** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos itens acordados, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio os itens não conformes, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- **6.4** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade



com as obrigações assumidas pela DONATÁRIA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- **6.5** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da DONATÁRIA;
- **6.6** Notificar a DONATÁRIA, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contrato, fixando os prazos para as devidas correções e regularização das mesmas;

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

- **7.1** Consoante o artigo 45 da lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- **7.2** Ocorrendo à paralisação das atividades da concessionária, o bem concedido ou doado retornará imediatamente ao patrimônio público municipal, sem qualquer direito à concessionária de indenização por ocasião da construção e de benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias, sendo que estas servirão de contrapartida ao Município, pelo proveito econômico tido pela concessionária sobre o imóvel, salvo quando o motivo da paralisação se der por caso fortuito ou força maior;
- **7.4** A Secretaria da Casa Civil em conjunto com a Secretaria Municipal de Promoção Social deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e dos cumprimentos dos itens tratados de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado;
- **7.5** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da DONATÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de prejuízos etc., na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONCEDENTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da lei n° 8.666 de 1993. Caberá à Secretaria Municipal Promoção Social, e/ou pelo órgão que lhe vier a substituir na sua estrutura administrativa do Poder Executivo avaliar os serviços prestados pela contratada na forma dos arts. 117 e 140 da lei nº 14.133/2021.
- **7.6** A edificação e qualquer outra benfeitoria construída junto ao imóvel concedido, dependem de prévia autorização da CONCEDENTE bem como aprovadas pelo Departamento de Engenharia e Obras.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Não será admitida, por qualquer motivo, modificação ou substituição de informações ou





documentos, bem como a mudança de destinação do uso do imóvel concedido e doado.

- **8.2** Uma vez encerrado o prazo do chamamento, não serão admitidos concorrentes retardatários:
- **8.3** Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente Chamamento Público, se não observados os encargos/obrigações pela Concessionaria/donatária, conforme disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- **8.4** Em caso de desistência da empresa vencedora, o Município, a critério do Prefeito Municipal, poderá aplicar qualquer das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- **8.5** Do contrato a ser assinado com a concessionária/donatária vencedora deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de revisão prevista no art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

Goianésia.	مام	de 2024
Golanesia	de	0E 7U74

JOSÉ SALVINO DE MENEZES Secretário Chefe da Casa Civil

